



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Farroupilha
CNPJ 20.109.795/0001-88 Rua 14 de Julho, 713
E-mail comdica@farroupilha.rs.gov.br e comdicafarroupilha@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Estabelece o PLANO DE AÇÃO para o ano de 2018 do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 2.709, de 30 de Julho de 2002, e regulamentado pelo decreto 4147, de 14 de Julho de 2005, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Estabelecer que, para o exercício de 2018, os recursos Fundo Municipal da criança e do Adolescente terá, prioritariamente, a seguinte destinação:

1 - Programas e Projetos:

1.1 - Proteção Especial - Entendendo-se como ações destinadas à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social no seu desenvolvimento integral. Neste caso estarão contemplados:

- a) Abandonados;
- b) Autores de atos infracionais em Medidas Sócio Educativas;
- c) Vítimas de exploração sexual;
- d) Dependentes de drogas;
- e) Vítimas de maus tratos;
- f) Meninos (as) de rua;
- g) Portadores de vírus HIV/AIDS;
- h) Portadores de deficiência;
- i) Trabalho infanto-juvenil.

1.2 - Pesquisa e Estudo – com vistas a:

- a) Elaboração do diagnóstico municipal;
- b) Formulação e/ou readequação de propostas e diretrizes de atendimento a crianças e adolescentes, com situação de necessidade elencada no item “1.2.a”.

1.3 - Atendimento a crianças de zero a quatro anos – apoio a programas e projetos que contemplem um ou mais itens:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Farroupilha
CNPJ 20.109.795/0001-88 Rua 14 de Julho, 713
E-mail comdica@farroupilha.rs.gov.br e comdicafarroupilha@gmail.com

- a) Acréscimo no número de atendimentos pelas redes estatal, comunitária, assistencial e funcional, através de prestação de auxílio;
- b) Qualificação do atendimento, através de auxílio para aquisição de material lúdico, didático, pedagógico e de saúde;
- c) Acompanhamento nutricional e complementação alimentar.

1.4 - Atendimento a crianças de cinco a doze anos e adolescentes – apoio a programas e projetos que contemplem um ou mais itens:

- a) Acréscimo no número de atendimentos pelas redes estatal, comunitária, assistencial e funcional, através de prestação de auxílio;
- b) Qualificação do atendimento, através de auxílio para aquisição de material lúdico, didático, pedagógico e de saúde;
- c) Acompanhamento nutricional e complementação alimentar.

2 - Programas e Projetos de Consolidação dos Conselhos:

2.1 - Capacitação e atualização de Recursos Humanos para os programas de atendimento de crianças e adolescentes;

2.2 - Comunicação Social (eventos, campanhas, seminários, etc...).

Farroupilha, 12 de julho de 2017.

Paulo Scariot
Presidente do COMDICA/FARROUPILHA

Ivana Menzen Vigolo
Secretária COMDICA